



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 05393/19

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00617/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 05393/19

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. NOME: Rita Alves de Sousa Oliveira
- 03.02. IDADE: 61, fls.04.
- 03.03. CARGO: Professor de Educação Básica I
- 03.04. LOTACÃO: Secretaria de Educação
- 03.05. MATRÍCULA: 9413
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
 - 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88
 - 03.06.03. ATO: Portaria nº A - 0013/2019 , fls. 54.
 - 03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
 - 03.06.05. DATA DO ATO: 10 DE JANEIRO DE 2019, fls. 54
 - 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 - 03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2019, fls. 55

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 69/74, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse providencias no sentido de enviar a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo órgão de origem do servidor não homologada pelo RPPS, ou seja, não apresentada no modelo adotado no sistema da Previdência, como requerido pela RN TC nº 05/2016 e Portaria nº 137/2016 do Tribunal, e, principalmente pelo artigo 2º da Portaria MPS nº 154/2008 (item 1.4); enviar nova Certidão emitida pela Secretaria de Educação, pelo fato dos dados serem insuficientes para comprovação do exercício das funções de magistério, exclusivamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Devidamente notificada a autoridade previdenciária anexou aos autos, defesa através do documento nº78369/19, anexando aos autos a documentação nos exatos termos, sanando as dúvidas antes suscitadas.

Diante do exposto, entendeu a auditoria que foram sanadas as irregularidades apresentadas na aposentadoria da Sra. Rita Alves de Sousa Oliveira, merecendo, a Portaria – A nº 0013/2019, constante às fls. 54, o competente registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Rita Alves de Sousa Oliveira, formalizado pela Portaria nº A - 0013/2019 - fls. 54, com a devida publicação no Boletim Oficial da Prefeitura de Campina Grande (de 01 a 31/01/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 05393/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Rita Alves de Sousa Oliveira, formalizado pela Portaria nº A - 0013/2019 - fls. 54, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sessão Virtual da 2ª Câmara.
João Pessoa, 05 de maio 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Presidente em Exercício da 2ª Câmara

Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 6 de Maio de 2020 às 12:04



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 6 de Maio de 2020 às 12:02



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2020 às 18:15



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO